



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N. 13/2023/TRE-RO.

TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO N. 13/2023/TRE-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. [0000892-41.2023.6.22.8000](#).

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Serviços.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E A EMPRESA EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA, PARA ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA "SOLLICITA".

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1889, Bairro Baixa União, CEP: 76.805-901, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 06.132.270/0001-32, com sede na Rua Doutor Brasília Vicente, n. 111 – Sala 904, 10º Andar - Edif. Eurobusiness - Bairro Campo Comprido, CEP: 81.200-526, Município: Curitiba/PR, Telefones: (41) 3778-1737/3778-1860/3778-1730/3778-1700/3778-1703, E-mails: negociospublicos.com.br e contato@bancodeprecos.com.br, neste ato representada pelo Senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 – LGPD e documentos apresentados, e E-mail: r.reis@negocios-publicos.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Autorização constante no Despacho

n. 776/2025(evento [1388075](#)), de 30/07/2025, celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(Artigo 92, I, da Lei 14.133/21)

1.1. O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

I - Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato TRE-RO nº. 13/2023 (evento [1025953](#)), contados **a partir de 29/08/2025 a 28/08/2026;**

II - Retificar a redação da Cláusula Sétima do Contrato TRE-RO nº. 13/2023 (evento [1025953](#)), que versa sobre reajuste do preço contratado, para constar como data de reajustamento do preço a data-base vinculada ao orçamento estimado, que passa a vigor com a seguinte redação:

[...]

DO REAJUSTE

(art. 25, §§ 7º e 8º; art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei n.14.133/21)

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - ICVEC (evento [1014808](#))

[...]

III - Registrar o 1º reajuste sobre o valor do Contrato TRE-RO nº. 13/2023 (evento [1025953](#)) no percentual de **5,319640%** (cinco inteiros e trezentos e dezenove mil seiscentos e quarenta milionésimos por cento), decorrente da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - Acumulado, aferido no período de junho de 2024 a maio de 2025(evento [1373529](#), pág. 10), com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir de junho de 2025 (considerando a

data-base do orçamento estimado na Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação (evento [1014808](#)), percentual esse que corresponde ao valor de **R\$ 420,25**(quatrocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos); e

IV - Incluir o item 21 na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 13/2023/TRE-RO (evento [1025953](#)), para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, regulamentada no âmbito deste Tribunal, por meio da Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, em cumprimento ao DESPACHO 2941/2024- PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento [1262257](#)), que passa a constar a seguinte redação:

[...]

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

[...]

21 - Observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);

VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

1.2. O detalhamento e as justificativas para os objetos deste instrumento constam nos eventos [1374027](#), [1373529](#), [1373553](#), [1373582](#) e nos demais documentos inseridos nos autos do Processo SEI TRE-RO respectivo, incluindo a proposta da contratada.

1.3. O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

(Art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

2.1. O presente Termo Aditivo é no valor total de **R\$ 8.320,25** (oito mil trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), que corresponde ao valor do impacto do 1º reajuste mais a prorrogação do contrato registrados na Cláusula Primeira deste instrumento.

2.1.1. O valor do impacto deste 1º reajuste é de **R\$ 420,25** (quatrocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), decorrente do valor atualizado (**R\$ 8.320,25**) menos o valor contratual 1º Termo Aditivo juntado no evento [1200894](#) (**R\$ 7.900,00**).

2.1.2. Para fazer jus aos valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente, contendo a diferença entre os valores anteriores e os valores atualizados com o presente reajuste.

2.1.3. As despesas com a execução do presente aditivo serão suportadas mediante **Nota de Empenho 2025NE000405** de 01/08/2025 (evento [1391916](#)), a ser reforçada, caso necessário.

2.1.4. O valor total deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (art. 125 da Lei n. Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário), é de **R\$ 8.320,25** (R\$ 7.990,00 – R\$ 90 + R\$ 420,25).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(Artigo 92, XII e artigo 96 e segs., da Lei 14.133/2021)

3.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 92, III, da Lei 14.133/2021)

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com o fundamento no artigo 107 da Lei n. 14.133/2021 e na Cláusula Quarta do Contrato, Subcláusula única, do Contrato n. 13/2023/TRE-RO (prorrogação); nos arts. 25, §8º, I e 92, § 4º, I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e na Subcláusula Segunda da Cláusula Sétima do Contrato TRE-RO n. 13/2023 (reajuste); e nos arts. 91 e 104, I c/c 124, todos da Lei nº 14.133, de 2021 e nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (alteração/inclusão de cláusulas).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário que não tenham sido alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 94 da Lei 14.133/21)

6.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012., e sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, data da assinatura.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	RUDIMAR BARBOSA DOS REIS Pela CONTRATADA
Aldací Souza Mota Testemunha	Luciano da Silva Santos Braga Testemunha

ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO N. 13/2023/TRE-RO

HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila	Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo realizados nesta contratação
--	---	---

		(Art. 125 da Lei n. 14.133/21)
Contrato 13/2023 (assinado em 28/06/2023) – Volume II do PA respectivo (evento 1025953), Vigência de 12 meses, a contar de 28/08/2023 até 28/08/2024. Garantia: Não há exigência de garantia de execução contratual.	R\$ 7.990,00	-
1º Termo Aditivo (assinado 25/07/2024 – Volume IV do PA respectivo (evento 1200894), com o seguinte objeto: 1. Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 29/08/2024 até 28/08/2025; 2. Registrar o desconto contratual no percentual de 1,12% sobre o valor do Contrato n. 13/2023, correspondente ao valor de R\$ 90,00; e 3. Inclusão do item 20 na Cláusula Décima Quinta do Contrato TRE-RO nº. 13/2023 sobre a política e os mecanismos de prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Garantia: Não há exigência de garantia de execução contratual.	R\$ 7.900,00	-
2º Termo Aditivo (assinado __/08/2025 – Volume VII do PA respectivo (evento 1391950), com o seguinte objeto:	R\$ 8.320,25	

1. Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 29/08/2025 até 28/08/2026; 2. Retificar a redação sobre reajustamento do preço contratado constante da Cláusula Sétima do Contrato TRE-RO nº. 13/2023, para constar a data-base vinculada ao orçamento estimado na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação – ICVEC; 3. Registrar o 1º reajuste contratual no percentual de 5,31964% sobre o valor do Contrato n. 13/2023, correspondente ao valor de R\$ 420,25; e 4. Inclusão do item 21 na Cláusula Décima Primeira do Contrato TRE-RO nº. 13/2023, para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO(Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024). Garantia: Não há exigência de garantia de execução contratual.		-
---	--	---

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.

0000892-41.2023.6.22.8000

1391950v3